

**RESOLUÇÃO N.º 44, DE 7 DE MARÇO DE 1983.**

Atualiza a remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Unaí (MG), e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no art. 64, da Lei Complementar n.º 3, de 28 de dezembro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A remuneração dos Vereadores fixada na Resolução n. 038/1982, passa a ter os seguintes valores:

- I - De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1983:
- a) Subsídio fixos de Cr\$ 27.591,65
  - b) Subsídio variáveis de Cr\$ 27.591,65.

Parágrafo único. O subsídio variável não inferior ao fixo corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e sua participação na votação.

Art. 2º O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número das reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º As reuniões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês, no valor de Cr\$ 13.795,82.

Art. 4º O Presidente da Câmara receberá mensalmente Cr\$ 27.591,65, a título de verba de representação.

Art. 5º A remuneração mencionada no artigo 1º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de março de 1983.

VEREADOR JOSÉ MENDES SOBRINHO  
Presidente

SÍRIO PEREIRA DOS SANTOS  
1º Secretário